REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 28/11/88 Fls 12 a V
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Cottes

LEI Nº 618/88

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de Cz$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzados), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

03.1 - Departamento de Pessoal e Serviços Gerais
03070212-07 - 3.1.1.1 Pessoal Civil ..... Cz$ 2.000.000,00
03070212-09 - 3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos..... Cz$ 200.000,00
15824952-15 - 3.2.5.1 Inativos ..... Cz$ 2.000.000,00
15824952-15 - 3.2.5.2 Pensionistas ..... Cz$ 600.000,00

05.1 - Departamento de Ensino do 1º e 2º Graus
08421882-20 - 3.1.1.1 Pessoal Civil ..... Cz$ 700.000,00

06.1 - Departamento de Saúde e Assistência Social
13754281-10 - 4.1.2.0 Equip. Material permanente..... Cz$ 1.000.000,00
13754282-33 - 3.2.3.1 Subvenções sociais..... Cz$ 5.000.000,00

07.1. Departamento de Obras e Serviços públicos
10583231-12 - 4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cz$ 3.000.000,00
10583232-36 - 3.1.3.2 Outros Serv. e encargos..... Cz$ 1.000.000,00
10603272-39 - 3.1.2.0 Material de Consumo..... Cz$ 500.000,00

07.2.- Departamento Rodoviário
16885342-40 - 3.1.3.2 Outros Serv. e encargos..... Cz$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL ..... Cz$17.000.000,00

- cont. fls. 02 -

REGISTRADO NO LIVRO PRO
Em 28/04/88 Fls 29 v
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

- cont. fls. 02 -

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Cottes

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do Superavit Financeiro do exercício anterior, Reserva de Contigência e Anulação de Verba Orçamentária, abaixo discriminada:

SUPERAVIT FINANCEIRO.....Cz$ 6.000.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....Cz$ 9.000.000,00

03.1 - Departamento de Pessoal e Serviços Gerais
03070212-07 - 3.1.9.2 Despesas Exercícios anteriores.....Cz$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL.....Cz$ 17.000.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 28 de abril de 1988.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.